



RESPOSTAS AO PEDIDO DE IMPUGNACAO
PREGAO ELETRONICO – SRP - N. 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
048/2022

OBJETO - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Motocicletas, em atendimento as demandas das diversas Secretarias do Município de Cruz das Almas-Ba. Conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O Município de CRUZ DAS ALMAS, através deste PREGOEIRO, designado, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002 do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal nº 411/2021, de 07 de outubro de 2021, Decreto Municipal Nº 102/2018, Decreto Municipal n. 455/2021, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, **A RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNACAO**, e, até o presente momento solicitado pelos Interessados;

DA IMPUGNACAO

1 - DAS PRELIMINARES

1.1 - DO INSTRUMENTO INTERPOSTO:

Trata-se de impugnação apresentada empresa **YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.817.052/0001-06, empresa interessada na participação do certame em referência.

1.2 DA TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente, cumpre registrar que o item 19.2., do Edital impugnado prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 03 dias úteis antes da data de início da licitação;

*19.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser enviada por meio de protocolo no setor de licitação, por meio do endereço eletrônico licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br, em dia útil, até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e, devendo ser decidido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;*

A contagem do prazo para impugnação se faz com base nos Art. 41, parágrafo 1º e art. 110 da Lei 8.666/93, nos termos da previsão do artigo 9º da Lei nº 10.520, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta. Assim, verifica-se que a presente impugnação é TEMPESTIVA, uma vez que foi fixado o dia 16/02/2022 para a realização da sessão, e na forma da contagem geral de prazos a presente impugnação foi apresentada na data de 10/02/2022.

2 - DO PEDIDO E DAS ALEGAÇÕES:

2.1 - A impugnante requer, a suspensão do processo de forma a possibilitar as devidas correções, ora pleiteadas, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, sob o argumento em síntese, de caráter restritivo contido na descrição detalhada dos itens a serem adquiridos pela Administração;



2.2 – Alega e pretende ver alterado também o prazo de entrega caso seja vencedora do certame, de 60 dias para 90 dias;

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO:

3.1. Analisando a impugnação interposta pela empresa **YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.817.052/0001-06, convém destacar, inicialmente, que as exigências editalícias foram pautadas em estrita conformidade com a legislação vigente, contudo, há de se ter em mente que a Administração ainda busca sempre o melhor preço com a máxima ampliação do ambiente competitivo;

3.2 Em atenção aos princípios administrativo, da eficácia e eficiência, deve-se observar o binômio custo-benefício dos bens de forma que se alcancem objetos de alta qualidade com a aquisição através do Pregão Eletrônico.

4. CONCLUSÃO:

Conforme o exposto e considerando a ampliação da competitividade, recebo a presente impugnação, por preencher os requisitos de admissibilidade, e no mérito prover em parte, quanto ao pedido readequação na descrição dos itens a serem adquiridos pela Administração; e negar provimento ao pedido de dilação de prazo de entrega contido de 60 (sessenta) dias, para 90 (noventa) dias;

Analisadas as razões apresentadas pela impugnante **YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.817.052/0001-06, **impõe-se a suspensão da presente licitação para a READEQUAÇÃO do aludido Instrumento Convocatório, sendo** definida futuramente nova data para realização do certame.

É a decisão.

Cruz das Almas, 11 de fevereiro de 2022.

Paulo Cesar Marini Junior
Pregoeiro